



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São José do Rio Preto/SP**

**Resolução CMDCA nº 482/2021**

**25 de Março de 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.956/92 e Decreto Municipal nº 7.199/93, delibera em reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2021 (ata nº 03):

**CONSIDERANDO** o artigo 8, inciso IX da Lei Municipal nº 4.956/92;

**CONSIDERANDO** os artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA);

**CONSIDERANDO** a Resolução 394/16 do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Seção I do Regimento Interno do CMDCA;

**RESOLVE:**

**REVOGA** a Resolução 475/20, publicada em Diário Oficial do município em 11 de Novembro de 2020 que prorrogava a validade dos Registros no CMDCA das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais e governamentais que prestem atendimento a crianças, adolescentes e respectivas famílias, durante a pandemia da COVID-19;

**REITERA** necessária a documentação do artigo 2 da Resolução 394/16 do CMDCA, observando o parágrafo segundo.

**Art. 1º** - O Registro será feito mediante requerimento do interessado.

**Art. 2º** - A renovação do Registro será feita mediante requerimento do interessado, **30 (trinta) dias antes da data de expiração do prazo de validade.**

**Parágrafo Primeiro** - É dever da entidade acompanhar sua vigência e validade do Registro no CMDCA e encaminhar os documentos nos prazos estabelecidos:

**I** – Formato digital para o e-mail: [cmdca@riopreto.sp.gov.br](mailto:cmdca@riopreto.sp.gov.br);

**II** – Formato impresso para a Casa dos Conselhos: Avenida Bady Bassitt, nº 3697 – Centro – São José do Rio Preto/SP – CEP 15025-900.

São José do Rio Preto, 25 de Março de 2021.

Fernanda Paula Magossi Arado  
Presidente - CMDCA

Iara Tocico Ito  
1º Secretário - CMDCA